Lei nº 332 de 1º de junho de 1982.

Dispõe sobre Reconstrução da Estrada Brinos/Vila Bom Jesus.

A Camara Municipal de Brinos, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Brinos, por esta lei autorizado a fazer o levantamento da Estrada Brinos/Vila Bom Jesus no trecho da Fazenda Tabuleirinho até a Lagoa, neste Municipio, bem como diminuir

98

no maximo as curvas nela existente o que nos causa bastante perigo.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares que se fizerem necessarios para o cumprimento desta lei, obedecidas as exigencias da lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brinos, 1º de junho de 1982.

Prefeito Municipal

Secretario.